

ANEXO IV – Lote 134

1. GELO REUTILIZÁVEL

a) PONTO DE COLETA:

- Fazenda São Joaquim: Rod. Castelo Branco, KM 44, Zona Rural, CEP 18147-000 - Município de Araçariguama – SP

b) DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Gelo reutilizável, gel ou água contido em uma embalagem de plástico resistente.

c) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Para autorização da coleta e destinação final, o prestador de serviço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Alvará de Funcionamento das empresas receptoras dos resíduos;
 - Licença expedida pelo IBAMA para a unidade de destinação e/ou reciclagem de resíduos;
 - Licença de Funcionamento para retirada e transporte de resíduos expedidos pelo IBAMA quando em âmbito nacional/interestadual ou pelo respectivo órgão ambiental estadual ou municipal competente;
 - Licença de Operação ou dispensa de licença expedida pela CETESB ou pelo órgão ambiental competente do município ou estado onde se localiza o empreendimento de destino final dos resíduos;
 - Documentação do veículo de coleta e habilitação dos motoristas envolvidos;
 - No caso de subcontratação, cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida;
 - Deverão ser seguidos todas as demais exigências disponíveis no Guia de Gestão Ambiental (IB/GUA/SMA-0001-02) da Fundação Butantan.
- Todos os documentos enviados serão avaliados pela Gestão de Meio Ambiente da Fundação Butantan, que ficará responsável pela liberação dos serviços.

d) EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS:

- Acondicionamento:
 - O material deverá ser acondicionado em big bags para materiais não perigosos ou estrechados em pallets.
 - O arrematante deverá fornecer material e equipe operacional para realização da atividade de acondicionamento dos geloxs.
 - O arrematante deverá fornecer todo o material necessário para atividade em atendimento aos itens de segurança do trabalho e exigências técnicas da atividade.
- Coleta e Transporte externo:
 - As coletas externas serão realizadas somente mediante agendamento prévio com a Fundação Butantan, de segunda à sexta das 8h às 16h.
 - O veículo deve ser pesado na balança rodoviária da CONTRATANTE no momento da entrada e saída, sendo este peso para fins de referência para emissão do Certificado de Destinação Final.
 - Os MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos) serão emitidos pela Fundação Butantan e os certificados de destinação final serão controlados via SIGOR.
 - A empresa responsável pela coleta deverá possuir veículos, aparelhamento e pessoal técnico para realizar os acondicionamentos dos resíduos, coletas e transporte ao destino final.
- Tratamento/ destruição:
 - Necessita comprovação do serviço de destinação final, por meio da emissão de um relatório detalhado, contendo evidências fotográficas e dados referente à destinação dos itens.
 - O prestador de serviço estará sujeito a visita técnica ou acompanhamento pela Gestão de Meio Ambiente (GMA) ou outro funcionário da Fundação Butantan durante a destinação.
- Destinação final:
 - O material deve respeitar as destinações estabelecidas pela PNRS nº12.305/2010, devendo ser destinado de maneira adequada de acordo com as possibilidades disponíveis.
 - A destinação final deverá estar de acordo com a Licença de Operação emitida durante a avaliação.
- Certificado de destinação

- O destino final deverá emitir o Certificado de destinação final, pelo SIGOR para o estado de São Paulo e SINIR quando for destinação interestadual.
- No recebimento dos MTRs no SIGOR, deverá constar a pesagem interna do Instituto Butantan para emissão do certificado de destinação.